



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Lagoa da Confusão
Comissão Local de Assistência Estudantil

**EDITAL UGAE/COLAE Nº 03/2026/LCO/REI/IFTO
SOLICITAÇÃO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS LAGOA DA CONFUSÃO, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 09/2026, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2026, seção 2, página 27, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020, Programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, torna público o Edital UGAE/COLAE nº 03/2026 para processo de **Solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)** para estudantes do *Campus Lagoa da Confusão* com critérios e condições aqui apresentados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão dos auxílios da assistência estudantil tem por finalidade proporcionar e/ou ampliar condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais do IFTO de nível técnico e de graduação, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

1.1.1. O IVS será utilizado como critério de acesso exclusivo ou associado para acesso aos programas do Eixo de Serviços Essenciais da Política de Assistência Estudantil do IFTO.

1.1.2. O presente edital atende ao Art. 44 da POLAE que prevê a seleção socioeconômica para concessão de auxílios financeiros.

1.2. A Unidade de Gestão de Assistência Estudantil (UGAE) e a Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE) farão o gerenciamento do processo referente a esse edital, bem como o monitoramento e acompanhamento dos estudantes beneficiados em fases posteriores.

1.3. Para efeitos deste Edital, considera-se que:

1.3.1. A vulnerabilidade é causada por vários fatores, entre eles desemprego, fragilidade de saúde, localização geográfica, entre outros. Os graus alta, média e baixa vulnerabilidade expressam o risco de os estudantes de não permanecerem na instituição ou de não atingirem rendimento acadêmico satisfatório por falta ou insuficiência de recurso financeiro, questões socioculturais e ambientais, conforme o Artigo 61 da POLAE.

1.3.2. Grupo familiar ou família é o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação. Se o grupo familiar

informado for restrito ao próprio estudante, significa que não há relação de dependência financeira com outra pessoa e ele tem comprovação da renda própria.

1.3.3. A renda bruta familiar é a soma de todos os rendimentos dos integrantes da família. Para cálculo da renda bruta familiar serão excluídos:

- I - Auxílio alimentação e transporte;
- II - Diárias, reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- III - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- IV - Indenizações decorrentes de contratos de seguros, por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- V - Valores recebidos do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência condicionada a insuficiência de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.
- VI - Casos específicos, serão analisados pela COLAE.

1.3.4. A renda bruta familiar per capita é calculada dividindo-se o total de rendimentos de todos os membros pela quantidade de pessoas no grupo familiar.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever:

2.2. Estudantes que possuem o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) ativo e necessitam atualizar seus dados. Estes estudantes deverão enviar os documentos de renda e endereço atualizados, conforme este edital, bem como outros documentos que comprovem a alteração na sua realidade socioeconômica.

2.3. Estudantes cujas solicitações foram indeferidas. Estes estudantes deverão enviar todos os documentos atualizados solicitados neste edital.

2.4. Estudantes que irão solicitar o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) pela primeira vez. Estes estudantes deverão enviar todos os documentos atualizados solicitados neste edital.

2.5. Estudantes a quem a COLAE solicitar a atualização dos dados ou que tiveram o seu IVS indeferido. Estes estudantes deverão enviar todos os documentos atualizados solicitados neste edital ou pela COLAE.

2.6. Os estudantes com o IVS ativo das edições anteriores, dentro da vigência de dois anos, e que não tiveram alteração em sua realidade socioeconômica, não precisam realizar nova inscrição. Eles se tornam automaticamente inscritos neste edital. Nesse caso, declaram estar cientes das normas do presente edital. Caso discordem das regras aqui estipuladas, poderão solicitar à COLAE a inativação do seu IVS.

2.7. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento. Os estudantes menores de 18 anos obrigatoriamente deverão fazer a inscrição sob acompanhamento e participação do seu responsável legal.

2.8. Documentos para todas as inscrições:

2.8.1. Documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar:

- I - Carteira de identidade. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte. Para os menores de 18 anos será aceita a Certidão de Nascimento.
- II - CPF para todos os maiores de 18 anos.

2.8.2. Comprovante de endereço da moradia atual do estudante (endereço em que o estudante mora para estudar no campus do IFTO) e do imóvel residencial do grupo familiar, caso morem em locais separados. Para comprovar este item você deverá anexar o item que se adequar à sua realidade:

I - Fatura de energia, água, internet ou contrato de compra e venda ou aluguel em nome de um dos membros do grupo familiar com data de até 3 meses antes do lançamento desse edital.

II - Se as contas não estiverem em nome de um dos membros do grupo familiar, enviar a Declaração de endereço (Anexo II).

2.8.3. Documentos relativos à situação de renda e ocupação de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou menores de 18 anos com renda, atualizado nos dos últimos 2 (dois) meses em relação à data do lançamento deste edital. Identifique abaixo a situação vivenciada.

I - Assalariados formais (CLT, contrato formal, servidores públicos e contratados):

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) 2 (dois) Contracheques ou holerites ou Carteira de Trabalho ou declaração do empregador informando o salário bruto.

II - Aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Comprovante de recebimento de aposentadoria, BPC ou pensão.

III - Beneficiários de pensão alimentícia:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Cópia Digital ou Foto Decisão judicial informando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago ou do ANEXO I (Assinalar o Recebimento de pensão) preenchido e assinado.

IV - Desempregados sem renda:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Anexo I (Assinalar Pessoa sem Renda) preenchido e assinado, com a declaração de onde provém o sustento financeiro.

V - Trabalhador informal, autônomo, rural ou empresário sem outros comprovantes de renda:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Anexo I preenchido e assinado.

c) Outros documentos que coadunam com a afirmativa, se houverem.

VI - Recebendo Seguro Desemprego:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Anexo I (Assinalar Pessoa sem Renda) preenchido e assinado, com a declaração de sustento financeiro por meio do Seguro Desemprego.

c) Anexar o documento que informa qual o período de recebimento do seguro.

VII - Bolsistas:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Declaração do professor(a) orientador(a) ou da instituição concedente com a data de término e valor da bolsa.

2.9. Envie os documentos a seguir que se aplicam à sua situação familiar:

2.9.1. Comprovante de despesa de moradia atual do estudante (endereço em que o estudante reside para estudar no campus do IFTO) e do imóvel residencial do grupo familiar:

I - Se a casa for financiada: Contrato do financiamento ou boleto que conste as informações sobre o financiamento.

II - Se a casa for alugada com contrato: Contrato com os nomes do Locatário (proprietário) e do Locador (estudante ou um membro do seu grupo familiar).

III - Se a casa for alugada, mas sem contrato: Anexo II (Aluguel sem contrato) preenchido e assinado.

2.9.2. Comprovante de despesa de saúde:

I - Atestado, laudo, relatório ou declaração médica.

II - Comprovante de custos com a condição declarada, se for o caso.

2.9.3. Comprovação de condição específica ou deficiência:

I - Atestado, laudo, relatório ou declaração médica.

2.9.4. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado contendo todos os membros do grupo familiar:

I - Pode ser retirado no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

e) Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família:

I - Último comprovante do benefício que recebeu. Não envie a foto do cartão.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação é composta pela conferência documental realizada pela COLAE/UGAE e análise socioeconômica realizada por Assistente Social.

3.2. A conferência documental refere-se à comprovação das respostas do questionário de inscrição apresentado pelo estudante.

3.3. As inscrições com pendências serão notificadas, via SUAP, com prazo de um dia útil para correção após a notificação.

3.4. A análise socioeconômica é realizada com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e no parecer social. Esta análise intersecta a renda familiar com os indicadores previstos no Artigo 59 da POLAE, considerando as vulnerabilidades que podem impactar a permanência do estudante no curso.

3.5. O IVS é estabelecido pela combinação de variáveis que, juntas, caracterizam a situação de vulnerabilidade. Ele é derivado das respostas fornecidas no questionário de inscrição, que são verificadas através da documentação submetida.

3.6. A classificação será efetuada em ordem decrescente, começando pela maior pontuação alcançada no IVS total.

4. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será indeferido do processo de classificação, o candidato que:

4.1.1. Não informar todos os dados solicitados no questionário de inscrição, fraudar ou prestar informações falsas no questionário e/ou nos documentos comprobatórios.

4.1.2. Enviar documentação incompleta ou insuficiente para análise.

4.1.3. Recusar-se a participar da entrevista social e de outros procedimentos que comprometam a análise, quando solicitado pelo Serviço Social ou COLAE.

4.1.4. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

5. RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Os resultados serão divulgados contendo todos os nomes dos estudantes, curso e a situação (deferido ou indeferido).

5.2. Na vigência deste edital poderão ser realizadas aberturas para novas inscrições através de novas chamadas incluindo novo Cronograma de Atividades e Quadro de Vagas.

5.3. Após cada chamada, será publicada uma nova lista de deferidos e indeferidos, excluindo os estudantes desligados do programa e em situações de: conclusão, desligamento, evasão, transferência, desistência, em fase de integralização, trancamento de matrícula, reprovação de módulo/semestre e falecimento.

5.4. Os recursos representam etapas do edital que permitem o pedido de reavaliação de uma determinada situação, sendo necessário que o pedido seja devidamente fundamentado.

5.4.1. A apresentação de recursos relacionados à inscrição deve ser acompanhada de documentação que comprove a sua realização.

5.4.2. A apresentação de recursos em relação ao resultado preliminar deve ser fundamentada nas documentações e situações apresentadas na inscrição do candidato. Novos documentos não serão aceitos, a menos que sejam solicitados pelo COLAE, Serviço Social ou UGAE.

5.4.3. Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada nova lista de deferidos e indeferidos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

5.4.4. Não caberá recurso após publicação do resultado final.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. Cronograma de atividades, prazos e locais:

Atividade	Período	Local
Publicação do edital	29/01/2026	http://www.iftto.edu.br/lagoa
Período de inscrição	29/01/2026 à 12/02/2026	https://suap.iftto.edu.br
Homologação preliminar das inscrições	13/02/2026	http://www.iftto.edu.br/lagoa
Interposição de Recurso das inscrições	14/02/2026 à 18/02/2026	https://forms.gle/grk12YUX5aV9ypsFA
Homologação das inscrições	19/02/2026	http://www.iftto.edu.br/lagoa
Conferência documental e complementação das documentações	19/02/2026 à 24/02/2026	https://suap.iftto.edu.br
Análise socioeconômica e ou entrevistas, se houverem	25/02/2026 à 02/03/2026	-
Convocação para entrevistas, se houverem	26/02/2026	http://www.iftto.edu.br/lagoa
Resultado preliminar	03/03/2026	http://www.iftto.edu.br/lagoa
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	04/03/2026	https://forms.gle/nemUshRb3gp99Eq5
Resultado final	05/03/2026	http://www.iftto.edu.br/lagoa

7. RESPONSABILIDADE DO(A) ESTUDANTE

7.1. Acompanhar as fases do edital e comunicações via SUAP, e-mail institucional e site do campus, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecida no Edital.

Toda comunicação sobre este edital será realizada pelo SUAP/IFTO.

7.2. Verificar e manter os dados atualizados no SUAP. Conferir se os dados pessoais estão corretos, se constatar inconsistência, solicitar a correção na Secretaria Acadêmica do campus. Informar no formulário de caracterização social sempre que ocorrerem alterações na realidade socioeconômica do grupo familiar.

8. INATIVAÇÃO DO IVS

8.1. Poderá ter inativado o IVS o estudante que:

8.1.1. Comprovada má-fé ou omissão nas informações declaradas ou nos documentos enviados.

8.1.2. Tenha a realidade social e/ou econômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade do estudante.

8.1.3. Se constatado o trancamento, abandono, jubilação ou conclusão do curso durante o período de vigência do auxílio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O preenchimento correto do questionário de inscrição, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável (pai, mãe, curador ou representante legal), sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé na apresentação dos documentos comprobatórios.

9.2. É obrigatório ao estudante e ao seu responsável (pai, mãe, curador ou representante legal) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital, na Política de Assistência Estudantil, Regulamento da Organização Didático Pedagógico, Regulamento Disciplinar Discente e nas demais publicações pertinentes.

9.3. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de sinal de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas no SUAP ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a efetivação da inscrição, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no Campus.

9.4. O estudante deverá ficar atento à finalização da sua inscrição através da emissão do comprovante e realizar um print da tela de finalização para se resguardar em caso de qualquer eventualidade.

9.5. A UGAE e COLAE poderão, a qualquer momento, de ofício ou por convocação, realizar diligências para confirmação dos dados e documentos apresentados pelo estudante durante e posterior ao processo seletivo.

9.6. No decorrer da vigência deste edital, sugestões, questionamentos ou denúncias poderão ser apresentados junto à COLAE que fará a verificação das situações apresentadas, resguardando o sigilo. A COLAE poderá solicitar ao informante elementos que embasam sua informação.

9.7. As informações prestadas pelo estudante na inscrição ficarão armazenadas no SUAP/IFTO, sob a responsabilidade do Coordenador Local de Assistência Estudantil.

9.8. Este edital fica sujeito a retificações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico (site) do campus.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela UGAE, COLAE e Direção-geral do Campus.

JARDEL BARBOSA DOS SANTOS

Diretor-Geral do *Campus* Lagoa da Confusão

Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor-Geral**, em 29/01/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3055200** e o código CRC **F850EEDE**.

Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77493-000 Lagoa da Confusão/TO
portal.iftto.edu.br — sae@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.001688/2026-34

SEI nº 3055200